



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI N.º 2606/2004

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos, junto à Secretaria Municipal de Educação:

I - Um cargo de Coordenador de Setor, cujo provimento dar-se-á em comissão, a ser preenchido dentre aqueles servidores pertencentes ao quadro de servidores concursados, com vencimentos vinculados ao símbolo 13M;

II - Um cargo de Auxiliar de Coordenador de Setor, cujo provimento dar-se-á em comissão, a ser preenchido dentre aqueles servidores pertencente ao quadro de servidores concursados, com vencimentos vinculados ao símbolo 11M.


Artigo 2º - Os recursos para atender os encargos desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
em 15 de dezembro de 2004.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário de Governo